

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	1 de 9

1 – OBJETO:

Constitui como objeto a aquisição de cadeira adaptada , parapodium em madeira e talas de extensão para alunos devidamente matriculados na rede de ensino , que são portadores de paralisia cerebral, tetraparético e microcefalia e outros, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência.

Modalidade : compra direta , conforme artigo 75 da Lei Federal 14133/2021 .

Tipo de contratação : menor preço por item .

Forma de contratação : AF (autorização de fornecimento) .

2 – JUSTIFICATIVA :

2.1 DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Municipal nº 4004/2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da

Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”, em específico no que se refere à Seção II desta, em seu artigo 16, conforme transcrição a seguir:

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuições:

(...)

II - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Guarujá, garantindo

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

Prontuário : 17.793

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	2 de 9

o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

X - Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

Ampliar as potencialidades cognitivas do aluno com necessidades educacionais especiais (NEEs) é um dos grandes desafios do trabalho de inclusão na sala de aula.

É possível oferecer boas alternativas para atender às peculiaridades dos educandos adaptando materiais pedagógicos diversos como também o mobiliário escolar. O uso deles permite que os alunos sejam capazes de se expressar, elaborar perguntas, resolver problemas e se tornar mais participativos, permitindo assim uma maior interação social com os colegas de classe.

Providenciar a aquisição destes itens, portanto, é uma maneira de a escola proporcionar uma melhoria no atendimento e promover processos de aprendizagem em igualdade de condições como também melhor qualidade de vida .

A paralisia cerebral (PC) do tipo tetraparética espástica representa a forma clínica mais grave das paralisias cerebrais. Em sua maioria, as crianças apresentam retardo mental, crises convulsivas e grave comprometimento motor.

2.2 DA AUSÊNCIA DO ITEM

A necessidade do objeto através de compra direta dar-se pelo fato de :

- a) não há Ata de Registro de Preço dos referidos objetos ;
- b) não há contrato vigente de prestação de serviço destes objetos requeridos ;

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	3 de 9

03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

item	unidade de medida	quantidade	nome	descrição
1	un	1 aluno: Cícero Lorenzo Borges dos Santos	Parapodium em madeira (estabilizador vertical)	• largura do tronco reto : 20 cm • largura do apoio de quadril : 24cm • diâmetro dos joelhos : 37cm • altura da bandeja : 65 cm • altura do encosto costas : 94cm • altura dos joelhos : 26 cm
2	un	1 aluno : Cícero Lourenzo	par de talas extensoras	• 40cm de largura maior ; • 31 cm de largura menor ; • 30 cm de altura
3	un	1 aluno : Gustavo Gabriel da Silva Estela	cadeira adaptada com cavalo escolar de madeira	• Material: Estrutura de madeira maciça , assento e encosto em formica com regulagem de altura e abductor ajustável. • Feita Sob Medida • em anexo ao processo , seguem as medidas .

Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados nos telefones: (13) 3308.67.26 com a coordenação de Educação Especial .

4 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

Prontuário : 17.793

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	4 de 9

Mário Daige nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

4.2 Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados através do email: pgmat.almox@guarujá.sp.gov.br, ou pelos telefones: (13) 3355-8424 / (13) 3387-4414.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Contrato Social.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 A contratada deverá entregar os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da A.F. (autorização de fornecimento)**

7 - PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO

7.1 De acordo com as instruções de fábrica, o prazo de garantia para o produto ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses .

8 - FORMA DE ENTREGA:

8.1 Total.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	5 de 9

9 - VISITA TÉCNICA:

9.1 Não se aplica.

10 - AMOSTRA DOS PRODUTOS:

10.1 Não se aplica.

11 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1) A CONTRATADA se compromete as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente desta contratação;

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da presente contratação, conforme solicitação do **MUNICÍPIO**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura do produto entregue, que será enviada ao **MUNICÍPIO** por conta própria ou por terceiro;
- d) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos materiais entregues;
- e) Observar, no decorrer da contratação todos os termos da Lei Federal nº 8666/93 e normas complementares;
- f) Manter, durante o prazo de cotação e entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da **habilitação, qualificação**, exigidas por ocasião da compra, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

Prontuário : 17.793

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	6 de 9

11.2) **O MUNICÍPIO** se obriga a:

a) Disponibilizar para a execução da contratação, profissional específico, indicado pelo **MUNICÍPIO**, para acompanhamento e a fiscalização da entrega, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

b) No caso de o objeto ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com o Termo de Referência, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua reposição.

12 - PENALIDADES

12.1) Sanções Administrativas:

12.1.1- Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da Lei 14.133/21 incisos I e II observando-se no § 1º os artigos de I a IV como também os § 2º e 3º da presente Lei sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.1.1- Advertência.

12.1.1.2 – Multas na forma prevista neste contrato de compra.

12.1.1.3 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do (s) produto (s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

Prontuário : 17.793

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	7 de 9

Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

12.2 – Multas:

12.2.1- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.2.2- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor da Administração de Fornecimento.

12.2.3 – O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,1 % (hum décimo percentual) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada **inexecução total ou parcial** do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

12.2.4- O de cumprimento do **prazo de 5 dias úteis para reposição** dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste termo, para entrega da **quantidade faltante** de mercadoria solicitada pela Administração e para **substituição da Nota Fiscal** emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste termo, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (Hum por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15(quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial**.

12.2.4.1- Considerar-se-á **inexecução total** do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da **inexecução parcial** do ajuste.

12.2.5- A não observância da qualidade solicitada pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2.6 – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10 % (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.2.7 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.2.8 – As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	8 de 9

execução do objeto contratado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Guarujá efetuará o pagamento após liquidação da despesa que acontecerá após a entrega do produto com a nota fiscal devidamente atestada.

13.2 - As providências relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida sobre o presente objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3 – A nota fiscal do serviço/compra deverá ser entregue junto com os produtos, devendo ser prenotado em seu corpo, o número de empenho correspondente e número da Autorização de Fornecimento, bem como indicação da Secretaria Requisitante.

13.4 – Em caso de irregularidades na Nota Fiscal, deverá a empresa vencedora prontamente substituí-la, sob pena do prazo de pagamento começar a fluir a partir de apresentação da Nota Fiscal livre dos vícios verificados.

14 - CONSÓRCIO

14.1 Não se aplica .

15 – SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:

09.01 Secretaria Municipal de Educação.

Fonte : tesouro

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

Prontuário : 17.793

	<i>Município de Guarujá</i> <i>Estado de São Paulo</i> <i>Secretaria Municipal de Educação</i> TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	05/06/2023
		Página:	9 de 9

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 (material permanente)

De acordo ,

Valéria Korik Franco
 Coordenadora de Educação Especial
 Prontuário : 10.346

Solange Pinto de Andrade Batista
 Superintendente de Assuntos Governamentais
 Pront. : 7.409

Nada a opor

Jhonny Moura dos Santos
 Secretário Adjunto de Gestão de Ensino
 Pront.: 22.564

Márcio Reis dos Santos
 Secretário Interino de Educação
 Pront : 22.052

Revisado por : Leila Martins dos Santos Cruz

Prontuário : 17.793